



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N.º 1.668 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

*Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São João Batista do Glória e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica concedido aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São João Batista do Glória um aumento de **5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos)**, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a título de **revisão geral anual** sobre os vencimentos/salários dos servidores pagos no mês de dezembro/2022, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, de 1º de janeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei n.º 1.258, de 17 de fevereiro de 2009, alterado pela Lei n.º 1.349, de 20 de janeiro de 2012.

**Art. 2º** Fica concedido aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de São João Batista do Glória um reajuste de **4,07 (quatro inteiros e sete centésimos)**, a título de **aumento real**, sobre os vencimentos/salários dos servidores pagos no mês de dezembro/2022, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** A revisão geral e o reajuste concedidos nos artigos 1º e 2º desta lei totalizam-se **10% (dez por cento)** sobre os vencimentos/salários dos servidores pagos no mês de dezembro/2022, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, de 1º de janeiro de 2023.

Celso Henrique Ferreira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 1.349, de 2012.

São João Batista do Glória/MG, 23 de janeiro de 2023.

*Celso Henrique Ferreira*  
**CELSO HENRIQUE FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

<b>CERTIDÃO</b>
CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1668/2023</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia <u>23/01/23</u> considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>24/01/23 - Jmaia</u>